



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72**

CONTRATO Nº 068/2020

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IPIRANGA DO NORTE - MT E A EMPRESA FAVORITA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, Nº 387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.727.169-00, e RG nº 2421645-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Quadra 47, Lote n.º 08, nesta cidade de Ipiranga do Norte-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.380.013/0001-03, Inscrição Estadual: 106518631, com sede na Avenida Nadra Bufaiçal, Nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 02, Setor Faiçalville, Goiânia –GO, CEP 74350-750, neste ato representada pelo Sr. Renato Dias Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Madri 3, Quadra 2, Lote 15, Casa 1, s/nº, Jardins Madri, na cidade de Goiânia/GO, portador da Cédula de identidade RG n.º 4892756-2, PC/GO e CPF/MF n.º 712.220.111-23, denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020, Processo Administrativo Nº 072/2020, e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no § 1º do art. 65, e demais diplomas legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, têm entre si ajustado a celebrar o Presente Contrato em referência, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a “**Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ambulância Suporte Avançado de Vida (Tipo D), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme discriminado no Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

2.1 – O bem/máquina deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no município de Ipiranga do Norte – MT, pronto para emplacamento.

2.2 – O bem/máquina deverá ainda ter garantia contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da sua entrega.

2.3 – A CONTRATADA reserva para si o direito de recusar o equipamento caso apresente defeito ou incompatibilidade com as especificações do anexo III do Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2020.

2.4 - Pelo não cumprimento do item anterior, o equipamento será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

3.1 - O valor estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração é de R\$ **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, referente aos seguintes itens:

ITEM	QT D	DESCRIÇÃO	MARC A	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	<p>VEICULO AMBULÂNCIA TIPOD - UTI Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (antes de seu registro e licenciamento). Atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue pronto para emplacamento/licenciamento; Devidamente adaptado para ambulância de suporte avançado de vida “Tipo D”. Descrição: Veiculo 0 km, ANO/MODELO DA DATA DE AQUISIÇÃO DO VEICULO OU SUPERIOR, tipo furgão; de teto alto original de fábrica, com no mínimo 14m³ de capacidade no furgão; carroceria em aço, com chave canivete com telecomando para abertura e travamento de portas, com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corrediça; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; Abertura porta traseira: 270º, com apoio de cabeça nos bancos dianteiros, apoio a braço direito, airbag duplo estagio para o motorista, airbag do passageiro com duas fases de ativação, banco do passageiro biposto, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos laterais retrateis com regulagem de altura e pré tensionador, computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média, e tempo de percurso), conta giros, desembaçador com ar quente, entrada USB carregamento de dispositivos no painel, válvula antirreflexo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos, predisposição limitador de velocidade, relógio digital, moldura de proteção nas laterais, tapetes internos, vidros dianteiros com acionamento elétrico do travamento das portas centralizado no controle da chave, volante com regulagem de altura, faróis anti neblina, kit com rádio AM/FM com CD player/ USB e Bluetooth. MOTOR DE 4 CILINDROS EM LINHA OU SUPERIOR; Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que</p>	<p>MERC EDES BENZ/ SPRINTER/41 6 14M³</p>	<p>R\$ 240.000,00</p>	<p>R\$ 240.000,00</p>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos canais de comunicação (com visor), alcance mínimo 3 KM, bateria de Li-ion 1600 mAh, carregador de mesa bivolt. POTÊNCIA MÁXIMA DO VEÍCULO: 163CV/3.800 rpm ou superior; Alternador 14V 250 A, Combustível: Diesel; motor bi-turbo; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré ou superior; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; Tração traseira. Suspensão dianteira: independente, com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão Traseira: Rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. PESO BRUTO TOTAL – PBT: No mínimo 4.100Kg ou superior, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO - PBTC: 5.500Kg ou superior. Distância entre Eixos: 4.325mm. Comprimento total: 6.967mm ou superior. rodas de aço de no mínimo aro 16; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios hidráulicos a disco em todas as rodas, pneus originais de fábrica compatível com veículo, com discos frontais autoventilados; DIREÇÃO ELÉTRICA; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; DEVIDAMENTE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO UTI COM OS SEGUINTE ITENS MÍNIMOS INSTALADOS NO VEÍCULO: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo; Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas e com norma ABNT; Iluminação interna do salão com no mínimo 06 (seis) Luminárias internas em Ledse 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Rede elétrica completa, composta de: 01 (um) Painel eletrônico de comandos com 06 (seis) teclas de acionamento de funções internas + 01 (um) visor digital de funções + 06 (seis) tomadas, todas bivolt + 01 (uma) bateria auxiliar de 100 A + 01 (um) inversor de energia de 2000W de 12V p. 110V/220V+ Rede (extensão 50mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) +</p>			
--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo; REVESTIMENTO INTERNO TOTAL(laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em ABS na cor branca podendo conter detalhes em courvin; PISOconfeccionado em material antiderrapante e lavável, ser em compensado naval antiderrapante ; Janela lateral com vidro opaco e corrediço; DIVISÓRIA INTERNA confeccionada em AÇO com instalação de uma janela de comunicação interna com vidro opaco e corrediço; ARMÁRIO LATERAL COMPLETO, contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca, para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo, portas corrediças em acrílico, bipartidas, todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Puxadores embutidos ou semiembutidos; Disposição dos armários: conforme layout básico: - 01 Módulo com 2 (duas) gavetas, para guarda de medicamentos; - 01 armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos; - 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal</p>			
--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>centralizada, dividindo em parte superior e inferior. Portas corredeças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, apenas o trilho; – 02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm; - 01 bagageiro superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corredeças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta.</p> <p>BANCO PARA MÉDICO/ENFERMEIRO revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória com base giratória e cinto de segurança, posicionado na cabeceira da maca; BANCO LATERAL TIPO BAÚ com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança confeccionado em MADEFIBRA ULTRA ou em MDF com revestimento formicado, revestido em courvin de alta resistência, devem ter projeto ergonômico, sendo todos dotados de encosto e apoio para cabeça; MACA RETRÁTIL tamanho mínimo de 1.900 mm, capacidade mínima de suporte de 200Kg, confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios, tamanho devido posicionamento do veículo; REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação; Sistema fixo de oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a portatraseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar quaisquer dos 2 cilindros de</p>			
--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>O2, sem a necessidade de troca de mangueiras ou válvula de um cilindro para o outro;- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedão deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;- Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverão existir de cada lado uma régua tripla com 2 saídas para oxigênio e 1 saída para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com máscara de O2, em material atóxico; e) Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 3 litros, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte; e- O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm²,</p>			
--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT; Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio; Fluxômetro para rede de oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; • Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço. Deverá ser compatível com acessórios nacionais; • Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio. Frasco transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção; • Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas</p>			
--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. Suporte para soro/plasma; <p>ESTRIBO LATERAL fixado na direção da porta corredeira; Caixa evaporadora do Ar Condicionado original de fábrica no compartimento do paciente, passando assim a permitir um Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e do paciente); Exaustor/ ventilador instalado no teto; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; Extintor de CO₂; Extintor de pó químico de 12 kg; 03 (três) Cones de sinalização viária; Sinalizador acústico visual fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com SIRENE eletrônica de no mínimo 04 (quatro) tons, pesando no máximo 5 kg composta de amplificador 200 watts rms; SINALIZADORES VISUAIS posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro tipo barra com luzes de Leds, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, e farol de embarque posicionado sobre a parte superior da traseira do veículo, Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros;</p> <p>ILUMINAÇÃO: A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento</p>			
--	---	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

	<p>corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela abnt. deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50w; e a iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria e porta traseira e exaustor na lateral do veículo.</p> <p>PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO: 1 (uma) prancha rígida longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possui furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m - Largura: entre 40cm e 47 cm – Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes. Veículo cor Branca.</p> <p>CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO</p>			
--	---	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EXTERNA: com Grafismo padrão ambulância UTI em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, acompanhado dos certificados de homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo exigidos pelo código brasileiro de trânsito, além de ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos sem custo ao município.			
Total do da Ata de Registro de Preços: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).				

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do equipamento será efetuado pelo Município de Ipiranga do Norte, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento. Através de ordem bancária junto a conta bancária da contratada, para este fim, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2. Nos preços estão compreendidas todas as despesas, tais como: despesas de transporte, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à entrega completa dos produtos.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.4 A nota fiscal eletrônica que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado de 08 dias, aos dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, e deverão conter nas observações o número do PREGÃO ELETRÔNICO de origem e Ata de registro de preços.

4.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será DE 25 de setembro de 2020 até o dia 28 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.2 – O objeto do contrato será entregue até no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, após a solicitação de entrega, podendo ser prorrogado, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante Termo Aditivo escrito e consensual, neste sentido.

5.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente Ata durante o exercício sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na seguinte Rubrica:

PROGRAMA / SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR
SMS	08.002.10.451.0022.1071.4.4.90.52.00.00.00.0.3.47.000000	R\$ 102.642,97
SMS	08.002.10.301.0023.1032.4.4.90.52.00.00.00.0.1.02.000000	R\$ 137.357,03

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Fiscalizar o presente contrato, através de servidor designado através da Portaria Municipal nº 357/2020..

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) Fornecer o bem consoante de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2020, sendo especificamente os veículos novos, com quilometragem zero;
- b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

9.1– Os produtos serão recebidos de acordo com o Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Ipiranga do Norte, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2 – A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a prevista no item 10.3.

10.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

10.5 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

10.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas no item desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

10.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento do veículo;
- b) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

c) ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei n.º 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas do Pregão Eletrônico n.º 007/2020, cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2017/2020
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Sorriso - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
MUNICÍPIO

Pedro Ferronato - Prefeito Municipal

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROMITENTE FORNECEDORA

Renato Dias Rodrigues – Representante Legal

Testemunhas:

NOME: MARIA ALICE FERREIRA JEDE
CPF:703.155.391.19
RG: 2707895-7 SSP/MT

NOME: ROSILENE BATISTA DOS SANTOS
CPF:997.286.211-91
RG: 147.6649-3 SSP/MT